

A UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NO MUNDO MUÇULMANO¹⁻²

HIDEMBERG ALVES DA FROTA

Sumário: Introdução; 1. Noções Preliminares de Direito Muçulmano; 2. A Universalidade dos Direitos Humanos no Mundo Islâmico: 2.1 O debate em torno do discurso universalista da Declaração Universal dos Direitos Humanos — 2.2 Os antecedentes da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Declaração do Cairo sobre os Direitos Humanos no Islã — 2.3 O cotejo entre a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração do Cairo sobre os Direitos Humanos no Islã: 2.3.1 Direito à igualdade e ao devido processo legal — 2.3.2 Direito às liberdades civis, à vida privada e à vida familiar — 2.3.3 Direito às liberdades políticas e à democracia — 2.3.4 Direitos sociais, econômicos e culturais e o direito ao meio ambiente sadio; 3. A Liberdade de Religião no Direito Constitucional dos Estados de Maioria Muçulmana: 3.1 O perfil dos Estados de maioria muçulmana — 3.2 A adequação aos padrões internacionais mínimos de liberdade religiosa; 4. A Opção do Federalismo Comunitário; Conclusão; Referências.

Resumo: Este trabalho se debruça sobre polêmicas hodiernas concernentes aos direitos humanos no mundo islamita, identificando-se, antes, parâmetros elementares sobre o Direito muçulmano. Neste artigo averigua-se tanto a repercussão, na comunidade islâmica, da Declaração Universal dos Direitos

1 Dedico este artigo ao Prof. J. M. Othon Sidou, pelas entusiasmadas lições de Direito Comparado, pela firme convicção de que o Direito possui princípios gerais universais e por defender a unicidade jurídica universal.

2 Estudo originalmente publicado no “Anuario de Derecho Internaiconal”, vol. VI, 2006, do Instituto de Investigaciones Juridicas da UNAM (Universidad Nacional Autónoma de México).

Humanos de 1948, quanto a mais atual formulação muçulmana do Direito Internacional dos Direitos Humanos, plasmada na Declaração do Cairo sobre os Direitos Humanos no Islã de 1990. Medita-se, ainda, acerca da liberdade religiosa nos Estados nacionais de maioria muçulmana e se aventa o federalismo comunitário como modo de se aprimorar a deferência aos direitos humanos em países de maioria islâmica onde grassam conflitos étnico-religiosos.

Palavras-chave: Direito Muçulmano; Direito Internacional dos Direitos Humanos; Direito Constitucional Comparado.

Introdução

Este texto esquadrinha questões essenciais envolvendo os direitos humanos no mundo islâmico da atualidade.

Primeiro, alinhavam-se lineamentos sobre os seculares fundamentos do Direito muçulmano.

Depois, perscrutam-se os aspectos favoráveis e desfavoráveis à eficácia da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 na comunidade islâmica internacional, discutindo-se, ainda, a legitimidade, no mundo muçulmano, da proposta universalista da DUDH e seus pontos de convergência e divergência com a cultura islamita.

Feito isso, coteja-se o conteúdo dessa Declaração da ONU com o teor da Declaração do Cairo sobre os Direitos Humanos no Islã de 1990, além de se comparar o contexto histórico no qual ambas floresceram e se destrincharem as fontes jurídicas que inspiraram a elaboração dos atos internacionais em testilha.

Realizados os aludidos contrastes, passa-se à análise comparada do respeito à liberdade de religião e os direitos humanos correlatos nos quarenta e quatro Estados nacionais de maioria islamita, ao se estudar o disposto em suas respectivas ordens constitucionais, inclusive o feitio religioso ou laico de tais aparelhos estatais.

Por último, propõe-se o federalismo comunitário como meio de nações de maioria islâmica, vincadas por históricos embates de intolerância étnico-religiosa, se transformarem em países mais arejados para a promoção dos direitos humanos e a reconciliação nacional.

2. Noções Preliminares de Direito Muçulmano

O Direito muçulmano, islâmico, islamita ou maometano *lato sensu* (englobando toda a ética islâmica) se denomina *Shari'a*³ e *stricto sensu* (circunscrito às suas regras) se intitula *Fikh* (ou *Fiqh*)⁴. Em sua gênese, abeberou-se

